



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Manoel de Macedo, 226, Apartamento 603, Zona 07, Maringá/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **26.529.632/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **RAFAEL OCHOA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 072.711.039-02 e Carteira de Identidade nº 8.378.938-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel de Macedo, 226, Apartamento 603, Zona 07, Maringá/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "O MEDO DE TEREZINHA"**, A QUAL SERÁ APRESENTADA NA DATA DE 28/05/2018, PARA ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL, ABRANGENDO O TEMA RELATIVO AO COMBATE À VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução será de 04 (quatro) horas distribuídos em 05 (cinco) sessões, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados conforme legislação em





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 04 (quatro) horas, divididos em 05 (cinco) sessões, serão realizados na data de 28/05/2018, em local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Cronograma a ser repassado pela mesma

**Parágrafo Primeiro** - A estrutura de iluminação e som será fornecida pela CONTRATADA qual deverá estar montada e revisada até 30 minutos antes do início das apresentações. A equipe de atores e técnicos, deverão se apresentar e revisar a estrutura de som no mínimo com 30 minutos de antecedência.

4.2. O material de consumo (água e alimentos) utilizados durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente de atores e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes desse contrato;

- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

**6.2.** Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, alimentação e hospedagem, ficando a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

**6.3.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s): 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

execução do objeto contratado.

- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO




ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

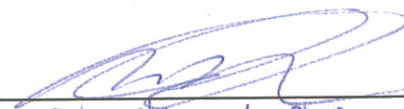
Três Barras do Paraná/Pr, 22 de maio de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**  
RAFAEL OCHOA  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fabiane D. Lonconara  
Nome:  
CPF: 080.344.849-60

2.   
Nome: Cristiano Roberto de Oliveira  
CPF: 058.535.799-90





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "O MEDO DE TEREZINHA", A QUAL SERÁ APRESENTADA NA DATA DE 28/05/2018, PARA ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL, ABRANGENDO O TEMA RELATIVO AO COMBATE À VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 02/2018, Menor preço – Global.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2018.



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de apresentação da peça teatral "O MEDO DE TEREZINHA", a qual será apresentada na data de 28/05/2018, para alunos, professores e funcionários das escolas municipais e estadual, abrangendo o tema relativo à violência e abuso sexual de crianças e adolescentes.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME - CNPJ Nº 26.529.632/0001-30.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/05/2018.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:DBEA0B72

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "O MEDO DE TEREZINHA", A QUAL SERÁ APRESENTADA NA DATA DE 28/05/2018, PARA ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL, ABRANGENDO O TEMA RELATIVO AO COMBATE À VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 02/2018, Menor preço - Global.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:6DFCDF0A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por preço Unitário firmado entre as partes..

Valor atualizado do Contrato: R\$ 1.600,00

Vigência: 09/05/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/05/2018.

**Concorrência nº 02/2017.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:2C924BFB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	46.000.000,00
Previsão Atualizada	49.457.850,00
Receitas Realizadas	15.035.108,60
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.154.721,68
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	46.000.000,00
Créditos Adicionais	4.612.571,68
Dotação Atualizada	50.612.571,68
Despesas Empenhadas	13.967.327,09
Despesas Liquidadas	13.002.479,66
Despesas Pagas	12.860.594,98
Superávit Orçamentário	2.032.628,94
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.967.327,09
Despesas Liquidadas	13.002.479,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	38.615.618,47
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	1.200.000,00	2.448.498,51	204,04
Resultado Primário	2.261.300,00	2.631.424,50	116,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.237.680,73	25%	30,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.645.528,09	60%	87,48
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.448.606,50	15%	22,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00